

## ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2022.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, através de videoconferência, aplicativo Skype, devido ao período de contingenciamento em razão da pandemia do coronavírus, às quinze horas e dez minutos, teve início a décima terceira reunião extraordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, coordenada pelo Vice-Presidente, senhor Helton Pontes da Costa, o qual cumprimentou os conselheiros. Com a palavra à secretária, Senhora Josilene de Souza Rodrigues, efetuou a leitura do **ITEM 01– Edital de Convocação** número vinte, o qual convocou os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **Verificação de quórum.** Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Elionai Dias da Paixão**, ausente, sendo representado pelo seu Suplente **Max Ferreira Barbosa**, presente, **Helton Pontes da Costa**, presente, **Arnaldo Santos Filho**, presente, **Eduardo Corrêa Tavares**, presente, **Francisco das Chagas Ferreira Feijó**, presente, **Adriane Ribeiro Benjamin Pinheiro**, presente. **Justificativa de ausência.** Não houve. **ITEM 02 – Apresentação, apreciação e aprovação das análises do Processo nº 2016.03.1799P**, que trata da Aposentadoria por invalidez da servidora Osmarina dos Santos Silva. (Relatora Conselheira Adriane Ribeiro Benjamin Pinheiro). A relatora inicialmente destacou que todas as marcações de páginas deste processo utilizam como referência o processo digital. O presente processo inicia com um laudo de exame médico para aposentadoria, fls. 02/03, e posteriormente é seguido de fichas de controle das licenças médicas e junta médica pericial nas fls. 4 a 13. Não foi possível identificar o requerimento formal solicitando a aposentadoria por invalidez e o processo conta com juntadas de documentos confusas resultando em um processo demorado, iniciando o processo de auxílio doença em 24 de fevereiro de 2011, fl.46, e indicando pela conversão em aposentadoria por invalidez em 11 de junho de 2013 conforme certidão de andamento processual anexado ao processo somente à fl. 86 e sem as formalidades de requerimento iniciais necessárias. Verifica-se mais cinco requerimentos de reexame para auxílio-doença, sendo o primeiro na data de 09/05/2011, o segundo 21/07/2011, o terceiro 25/08/2011, o quarto 26/01/2012, e o quinto 7/11/2012, nas folhas nº 46 a 85 do processo digital. Fora utilizado uma folha de despacho simples para fazer o check-list de documentação pendente, o qual consta que falta apenas a assinatura DRH, à fl. 87. Ofício nº 1.653/2016 – GAB/AMPREV, apenas de encaminhamento do processo físico, à fl. 89. Solicitação da divisão de folha de pagamento – DFP, fl. 90, para anexar a ficha financeira do período de serviço, anexada das fls. 103 a 157, comprovante de residência à fl. 91, documentação referente a nomeação, posse e tempo de serviço das fls. 92 a 98. À fl. 99 há um pedido de publicação do deferimento da aposentadoria por invalidez pela DRH/SEAD datado em 15 de dezembro de 2016. Comprovante de imposto de renda incompleto e sem referência ao ano, quando deveria ter sido anexado dos dois últimos anos, à fl. 158. Declaração de nada consta emitida pela corregedoria emitida em 22/01/2017 anexada à fl. 160. Dados bancários anexados à fl.162. Há um encaminhamento entre os setores DRH e DFP, às fls. 163 e 164 acerca da urgência em anexar as folhas de avaliação da servidora, tendo resposta na data de 22/11/2017, sobre a impossibilidade, informando que já consta ao processo a ficha financeira. Fora solicitado mediante Termo de Compromisso manuscrito à fl. 161, a ficha de avaliação de desempenho funcional da servidora do estágio probatório e feitos 10 encaminhamentos sem sucesso, fl. 172 a 181. Fora determinado arquivamento do processo à fl. 180 em 01 de outubro de 2018 com a finalidade de aguardar manifestação da servidora visto que foram juntados vários encaminhamentos e todos sem sucesso. Novo despacho à fl. 181 reabrindo o processo para anexar a avaliação de desempenho de estágio probatório às fls. 182 a 185. À fl. 187 é solicitado o contracheque da servidora referente ao mês de outubro de 2006 sem as devidas justificativas, visto que este mês/referência já está anexado ao início do processo, requerimento datado em 05/04/2019, sem solicitar a ficha financeira atualizada desde 2017, visto que o processo continua a correr em 2019. Emitido ofício da secretaria de estado da administração, para continuidade da análise do



57 processo de aposentadoria, fl. 190 e 191, com despacho na fl. 192 e 193. Termo de  
58 juntada de nova documentação em 01 de outubro de 2019, à fl. 194. À fl. 204 existe uma  
59 consulta de vínculo e posterior há dois ofícios, fl. 213 e 214, um datado em 22/11/2019 e  
60 o outro datado em 06/01/2020, à SEMAD solicitando informações acerca do vínculo que  
61 a servidora possui com o órgão oficiado. Há uma notificação na fl. 205, solicitando  
62 apresentação de documentos para o complemento dos autos. Há um memorando na fl.  
63 207 solicitando envio de ofícios a secretaria municipal de administração de Macapá e ao  
64 INSS, requerendo informações sobre a segurada para fins de correta instrução de  
65 aposentadoria por invalidez, tendo resposta do INSS no dia 5 de outubro de 2020, na fl.  
66 226. Encontra-se outro ofício na fl. 210, fazendo a solicitação de informações quanto o  
67 vínculo funcional da segurada; informações constadas na fl. 212 e 215/216; tendo ficha  
68 cadastral e declaração de vínculo às fls. 217 a 220. Encontra-se um despacho do INSS  
69 na fl. 228. Anexado ao processo ficha cadastral da servidora na AMPREV à fl. 236 e  
70 simulação de aposentadoria à fl. 237, o qual retorna sem direito, porém a consulta fora  
71 retirada do sistema em 30/10/2020 e o direito a aposentadoria por idade já seria de direito  
72 desde 20/01/2016. Anexado ao processo a lista de remunerações, o qual vão de 11/2005  
73 a 05/2013, às fls. 238 e 239, e o cálculo do valor da aposentadoria à fl. 240, que conclui  
74 pelo valor do benefício em R\$ 1551,05. Posterior, há anexado o contracheque de  
75 setembro/2020. Análise processual da DICAB às fls. 242 e 243 apenas em 30/10/2020,  
76 concluindo que para o andamento processual é necessário fazer a juntada das fichas  
77 financeiras que faltam desde 06/2013, tendo despacho no dia 03/11/2020, fl. 244.  
78 Parecer técnico da AUDIN/AMPREV, às fls. 245/249, dando regular instrução processual  
79 para seguimento sem a atualização financeira solicitada pela DICAB. Análise jurídica da  
80 PROJUR, fls. 249 a 257, opinando pelo deferimento da concessão da aposentadoria por  
81 invalidez com proventos proporcionais, igualmente homologado sem ressalvas – destaca-  
82 se que a análise jurídica não atentou e não identificou as falhas de instrução processual.  
83 Mesmo com as falhas processuais, o processo fora encaminhado para ser deferido e  
84 publicado em diário oficial. Publicado o decreto nº 0413 de 21 de fevereiro de 2021  
85 concedendo a aposentadoria por invalidez a segurada a contar os efeitos da data de  
86 11/06/2013. Publicação do DOE nº 7350, fls. 268 a 270. Após, novamente é anexado ao  
87 processo a lista de remunerações e o cálculo do valor do benefício às fls. 272 a 274. Que  
88 concluem pelo valor de proventos em R\$ 1551,05. Anexado contracheque de  
89 fevereiro/2021 com a implantação da aposentadoria por invalidez, contando em sistema  
90 com data retroativa desde 11/06/2013. Após, o processo é encaminhado ao TCE com a  
91 finalidade de ser revisado por esta Relatora Conselheira. Relatado no que interessa como  
92 essência das razões de análise! Senhor conselheiros, consideradas as exigências legais  
93 e constitucionais que circundam a matéria em análise, a esta Relatora Conselheira coube  
94 a apreciação dos aspectos legais e formais da instrução processual, para verificação de  
95 conformidade dos atos praticados no bojo do processo indicado ao início. Percebo  
96 ademais que a tramitação interna do processo fora deferida sem identificar os erros de  
97 formalização e juntada de documentos, principalmente pelos pareceres da auditoria,  
98 DICAB e Assessoria Jurídica que deferiram e homologaram o pedido de aposentadoria  
99 por invalidez mesmo assim. Percebo também que a inclusão em folha de pagamento do  
100 valor correto concedido a aposentadoria por invalidez proporcional só aconteceu a partir  
101 da competência de fevereiro de 2021 inclusa à fl.277, ficando uma grande lacuna entre o  
102 parecer da Junta Médica em 13/06/2013 até 21/02/2021, o que pode gerar a AMPREV  
103 um detrimento financeiro pelo valor não apurado. Pelo exposto, solicito que o processo  
104 seja encaminhado a DIRETORIA DA AMPREV para que seja dada as devidas  
105 providências. **Deliberação: Aprovado por unanimidade de votos o relatório/voto da**  
106 **Análise Técnica nº 051/2022- COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº**  
107 **2016.03.1799P, que trata da Aposentadoria por invalidez da servidora Osmarina dos**  
108 **Santos Silva, relatado pela Conselheira Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro.** Após  
109 anexar Análise Técnica, e encaminhar para Diretoria de Benefícios da AMPREV. **ITEM 03**  
110 **=** Apresentação, apreciação e aprovação das análises do Processo nº 2019.02.2015P,  
111 que trata da aposentadoria por idade da servidora Sebastiana Barros de Miranda.  
112 (Relatora Conselheira Adriene Ribeiro Benjamin Pinheiro). Requerimento apresentado à



113 fl.02/03 fazendo juntar os documentos até fls. 137. A fl. 139 há uma notificação nº  
114 184/2020 da DICAB/AMPREV de pendência documental datado em 13/03/2020,  
115 requisitando fichas financeiras de agosto/2019 a novembro de 2020 (data futura),  
116 atualização de certidão de nada consta e assinatura de termo de ciência de perdas  
117 salariais. Com a exigência em data futura, somente foi possível continuar o processo em  
118 25/11/2020 com as pendências anexadas nas fls. 140 a 158. Anexado a simulação de  
119 aposentadoria à fl. 159 constando que o direito de aposentadoria foi adquirido em  
120 07/03/2017, a qual comprova o direito a aposentadoria por idade apenas. Anexada a  
121 ficha cadastral a fl. 161; lista de remunerações das fls. 162 a 165 e o cálculo da  
122 remuneração à fl. 166, que é possível verificar que não fora considerado todos os  
123 contracheques e meses requisitados na notificação da fl. 139. Com o resultado do cálculo  
124 de remunerações obtido a fl. 166, fora emitido e juntado o termo de ciência de perdas  
125 salariais assinado pela servidora à fl. 167 em 19/11/2020. Análise de instrução  
126 processual de aposentadoria pela DICAB a fl. 168/169 que conclui pela devida instrução  
127 processual e dá seguimento como aposentadoria por tempo de contribuição mesmo com  
128 o despacho a fl.170 indicando aposentadoria por idade. Parecer técnico da  
129 AUDITORIA/AMPREV nº931/2020 às fls. 172, que analisa o processo considerando-o  
130 aposentadoria por idade tanto no título quanto na observância do cálculo, o qual audita e  
131 o encaminha a PROJUR. Parecer jurídico PROJUR/AMPREV nº751/2020 juntado na fl.  
132 175 a 181 que analisa o processo como aposentadoria por tempo de contribuição  
133 concedendo-o com base no art. 40º, §1º, III da CF/88, sendo aprovado sem ressalvas à fl.  
134 181. Despacho à fl. 182 encaminhando o processo como aposentadoria por idade para o  
135 gabinete da presidência. Despacho de decisão deferindo a concessão de aposentadoria  
136 por tempo de contribuição e homologando o parecer jurídico à fl. 183. Encaminhado  
137 Ofício nº13024.0008.1547.0125/2021 GABINETE – AMPREV solicitando assinatura e  
138 publicação da concessão da aposentadoria da servidora por tempo de contribuição.  
139 Decreto nº 0407 de 09 de fevereiro de 2021 publicado no DOE nº7350, que concede a  
140 aposentadoria da servidora por tempo de contribuição com proventos proporcionais e  
141 sem paridade, com início de concessão a partir de 09 de fevereiro de 2021, às fls.  
142 189/191. Anexado ao processo nova tabela de demonstrativo de remunerações das fls.  
143 193 a 196, sem considerar todos os contracheques juntados ao processo, assim como é  
144 possível verificar que o primeiro cálculo (fl. 163) tem 315 meses de referência enquanto o  
145 da folha 164 consta apenas 302 meses de referência para o cálculo de remuneração.  
146 Cálculo feito com base na segunda lista de remunerações leva em consideração apenas  
147 até o mês/ano 08/2019, sendo claro a divergência de valores no resultado à fl. 197. É  
148 anexado a fl. 199 um contracheque com a implementação da aposentadoria a partir de  
149 março de 2021, com o valor de R\$2303, sendo o valor divergente do primeiro cálculo  
150 (fl.163), do único termo de ciência assinado pela servidora (fl.167) e do segundo cálculo à  
151 fl. 197, incube destacar aqui que o demonstrativo de remunerações omite meses  
152 considerados importantes para o resultado do cálculo e que fora implementado sem fazer  
153 a juntada do termo de ciência de perdas salariais da servidora. Referente ao  
154 demonstrativo de remunerações às fls. 193 a 196, é possível identificar que o cálculo se  
155 limitou ao mês/ano 08/2019, quando houve juntada de ficha financeira mês/ano até  
156 11/2020. Encaminhado a esta Conselheira Relatora para emissão de parecer, pelo  
157 despacho à fl. 203. Relatado no que interessa como essência das razões de análise!  
158 Senhores conselheiros, consideradas as exigências legais e constitucionais que  
159 circundam a matéria em análise, a esta conselheira relatora coube apreciação dos  
160 aspectos legais e formais da instrução processual, para verificação de conformidade dos  
161 atos praticados no bojo do processo indicado ao início. De saída, destaco que a servidora  
162 comprovou seu acesso constitucional ao cargo, respeitando a norma constitucional  
163 referente ao concurso público, eis que posterior ao ano de 1988. Comprovou ainda o  
164 exercício efetivo da função pública no que tange ao tempo de serviço e de contribuição,  
165 fazendo juntar a documentação necessária para a cognição dos fatos pela AMPREV,  
166 porém, este processo iniciou-se como aposentadoria por tempo de contribuição, tornou-  
167 se aposentadoria por idade após o anexo da simulação de aposentadoria, porém por  
168 algum erro administrativo seguiu como aposentadoria por tempo de contribuição, gerando



169 uma aposentadoria proporcional e sem paridade para a servidora. Percebo ademais que  
170 a tramitação interna do processo não ocorreu de acordo com o regramento que disciplina  
171 a matéria, sendo considerada uma falha de instrução no processo, quando deveria ter  
172 ocorrido a modificação de aposentadoria, passando despercebido pelo parecer da  
173 PROJUR e Assessoria Jurídica que cancelaram a proposta e opinaram pelo deferimento  
174 da aposentadoria por tempo de contribuição, quando a simulação deixou claro se tratar  
175 de aposentadoria por idade. Inclusive, cabe salientar que o valor deferido inicialmente  
176 para a aposentadoria, com assinatura do termo de ciência da servidora à fl. 167, foi de  
177 R\$3.023,57, conforme o primeiro cálculo da fl.167. Posteriormente alterado com o  
178 segundo cálculo a fl. 197 em R\$ 2741,96, sendo incluído em folha o valor de R\$2323,58  
179 à fl. 199, sem novas justificativas ou devida instrução a servidora para que fosse juntado  
180 novo termo de ciência de perdas salariais assinado pela servidora, o qual é considerado  
181 essencial para o correto andamento do processo. Pelo exposto, solicito que: 1 - Seja  
182 juntado novo termo de ciência de perda salarial com o valor da aposentadoria  
183 corretamente calculado e que informe qual o motivo dos meses de setembro a novembro  
184 de 2020 não terem entrado no cálculo da simulação de aposentadoria; 2 - Que seja  
185 apresentada a justificativa da não alteração do tipo de aposentadoria de tempo de  
186 contribuição por idade. E como recomendação, sugiro que notificações aos servidores  
187 sejam sempre revisadas afim de evitar datas equivocadas ou pendências que gerem  
188 lentidão para a conclusão dos processos de benefícios, após as juntadas, que seja  
189 retornado para que seja dada as devidas providencias. **Deliberação: Aprovado por**  
190 **unanimidade de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 052/2022-**  
191 **COFISPREV/AMPREV – que trata do Processo nº 2019.02.2015P, que trata da**  
192 **aposentadoria por idade da servidora Sebastiana Barros de Miranda, relatado pela**  
193 **Conselheira Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro.** Após anexar no processo a Análise  
194 Técnica e encaminhar para Diretoria de Benefícios da AMPREV. **ITEM 04 –**  
195 **Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/voto das análises dos seguintes**  
196 **Processos que trata da folha de pagamento do Administrativo da AMPREV. (Relator**  
197 **Conselheiro Arnaldo Santos Filho). Processo nº 2021.3.100149PA - Folha de pagamento**  
198 **do Administrativo do mês de janeiro de 2021; Processo nº 2021.189.200398PA - Folha de**  
199 **pagamento do Administrativo do mês de fevereiro de 2021; Processo nº**  
200 **2021.189.300628PA - Folha de pagamento do Administrativo do mês de março de 2021;**  
201 **Processo nº 2021.189.400824PA - Folha de pagamento do Administrativo do mês de abril**  
202 **de 2021; Processo nº 2021.189.501127PA - Folha de pagamento do Administrativo do**  
203 **mês de maio de 2021; Processo nº 2021.189.601519PA - Folha de pagamento do**  
204 **Administrativo do mês de junho de 2021; Processo nº 2021.167.400908PA - Folha de**  
205 **Pagamento do Administrativo - 1º Parcela 13º salário 2021. O relator realizou a leitura do**  
206 **relatório com as análises dos autos. Segundo consta do Relatório de Gestão da AMPREV**  
207 **relativo ao exercício 2021 e encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado após análise**  
208 **deste colegiado, “a Amapá Previdência - AMPREV possui quadro de pessoal regido por**  
209 **Resoluções do Conselho Estadual de Previdência e direitos trabalhistas baseados na**  
210 **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com as contratações de colaboradores por**  
211 **prazo indeterminado, estagiários e menor aprendiz.”, destacando ainda que “não possui**  
212 **em seu quadro de pessoal nenhum servidor inativo ou pensionista.” Ainda segundo o**  
213 **relatório de gestão, “O quadro de pessoal, no período de janeiro a dezembro de 2021, foi**  
214 **de acordo com a Resolução nº.011/2018, de 01/06/2018, foi alterado de acordo com o**  
215 **Ato Normativo DIEX nº 02/2019 – CEP/AP, passando a contar com 113 colaboradores**  
216 **distribuídos nos seguintes termos: ESTRUTURA DE PESSOAL DA UNIDADE: 8**  
217 **ADVOGADO; 1 ANALISTA CEP; 4 ANALISTA MILITAR;32 ANALISTA**  
218 **PREVIDENCIÁRIO; 1 ASSESSOR DE GOVERNANÇA;2 ASSESSOR NÍVEL I; 2**  
219 **ASSESSOR PRESIDENCIA; 1 ASSISTENTE CONFISPREV; 21 ASSISTENTE**  
220 **PREVIDENCIÁRIO; 1 ASSISTENTE SECRETÁRIA; 1 ASSISTENTE SOCIAL; 1**  
221 **AUDITORA; 3 CEDIDO; 1 CHEFE CONTADOR; 1 CHEFE GABINETE; 1 CHEFE**  
222 **PSICÓLOGA; 3 CHEFE UNIDADE; 1 CONTADOR; 3 DIRETOR; 1 ENGENHEIRO; 1**  
223 **GERENTE; 3 MÉDICO PERITO; 2 MOTORISTA; 1 OUVIDORA; 1 PRESIDENTE; 1**  
224 **PROCURADOR; 1 SECRETÁRIA; 1 SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO; 13 CHEFE**



225 DIVISÃO. Destaque-se ainda que a Amapá Previdência adota para seus servidores  
226 turnos ininterruptos com jornada de trabalho de 6 horas diárias, com exceção de  
227 médicos, com duração normal do trabalho de no mínimo de 2 horas e no máximo de 4  
228 horas, e Assistente Social, com jornada de trabalho de 30 horas semanais. Segundo  
229 consta do Relatório de Gestão da AMPREV referente ao exercício 2021, demonstrado no  
230 relatório o quadro com a evolução das despesas com pessoal em valores globais nos  
231 últimos três anos. Outro aspecto relevante da análise, baseado em informações que  
232 constam do Relatório de Gestão, é que a Divisão de Recursos Humanos da AMPREV, no  
233 ato de admissão e por ocasião do preenchimento da ficha cadastral exige a declaração  
234 de “vínculos”, visando obter informações a respeito de outra vinculação funcional do  
235 empregado ou cedido. Além desse primeiro filtro, são realizadas ainda consultas  
236 periódicas no Portal Transparência de cada Órgão Público (União, Estados e Municípios),  
237 como providência para identificar eventual acumulação, a despeito da alegada natureza  
238 jurídica de Serviço Social Autônomo de Direito Privado. Quanto aos critérios de seleção,  
239 segundo as informações da AMPREV, se dão da seguinte forma: *A seleção acontece em*  
240 *função de demandas a serem preenchidas em local específico, momento em que é*  
241 *sempre observado a capacitação apresentada. Observado o nível de escolaridade e*  
242 *preenchimento de cargo, observando a necessidade da Instituição em preenchimento de*  
243 *nível de cargos e de gratificação é definido a remuneração.* (fonte: Relatório de Gestão  
244 2021). A Relatoria obteve junto ao Departamento de Folha de Pagamento a informação a  
245 respeito de demissões e admissões no período sob análise, de acordo com a tabela  
246 constante no relatório. Portanto, consideradas as informações prestadas pela AMPREV  
247 em seu Relatório de Gestão, fazemos as considerações iniciais objetivando a análise das  
248 informações das folhas da AMPREV no período de janeiro a junho de 2021 e primeira  
249 parcela do décimo-terceiro. **CRONOLOGIA DOS ATOS NOS PROCESSOS DE FOLHA**  
250 **DE PAGAMENTO DA AMPREV. JANEIRO 2021.** Em relação à folha de pagamento de  
251 janeiro de 2021, o Processo iniciou-se em 13 de janeiro de 2021, com encaminhamento  
252 do memorando nº 130204.0005.1558.0009/2021 - DFP/AMPREV, através do qual o  
253 Chefe da Folha de Pagamento pede autorização para alteração dos valores na folha de  
254 pagamento de janeiro de 2021, em face da solicitação de envio dos cálculos de reajuste  
255 dos valores dos vencimentos e do Auxílio Alimentação da entidade e considerando o  
256 índice de 5,447330 % do INPC acumulado nos últimos doze meses, conforme site do  
257 Banco Central. Após, em 19 de janeiro de 2021, o Chefe de Divisão de Folha de  
258 Pagamento encaminha à Divisão de Recursos Humanos através do Memo. nº  
259 130204.0005.1558.0010/2021 - DFP/AMPREV a folha de pagamento dos colaboradores  
260 da Amapá Previdência, assim como, o resumo total dos eventos, relatórios de líquido por  
261 banco, referente ao pagamento do mês de janeiro de 2021, juntamente com os relatórios  
262 de consignações autorizadas. Ainda em 19 de janeiro, a Chefe do RH encaminhou ao  
263 Gerente Administrativo o documento PRODOC nº 130204.0005.1558.0010/2021, para as  
264 devidas providências quanto ao pagamento. Na mesma data, através do MEMORANDO  
265 Nº 130204.0005.1554.0052/2021 – GEAD/AMPREV, o Gerente Administrativo enviou o  
266 processo à Presidência, solicitando conhecimento, autorização de empenho e posterior  
267 envio à DIFAT. Através do MEMORANDO nº 130204.0005.1547.0078/2021 o Assessor  
268 da Presidência encaminhou à DIFAT, os autos do processo nº 2021.3.100149PA, o qual  
269 versa sobre a Folha de Pagamento dos Servidores Comissionados e Celetistas desta  
270 AMPREV, referente ao mês de janeiro de 2021, devidamente Autorizados pelo  
271 Presidente. Em 20 de janeiro o Diretor Financeiro e Atuarial encaminhou o processo a  
272 Divisão de Execução Orçamentária para providências quanto ao empenho da despesa e  
273 posterior envio a DICON/DIFAT para liquidação da despesa. Na mesma data a Chefe da  
274 Divisão de Execução Orçamentária encaminhou o processo à Divisão de Contabilidade  
275 para liquidação e demais providências. O empenho foi realizado através das Notas de  
276 Empenho constantes das fls. 74 a 77, para folha e encargos (estes também enviados à  
277 Divisão de Contabilidade para liquidação). Ocorre que em 21 de janeiro o contador da  
278 AMPREV encaminhou despacho diretamente para a gerência Administrativa, “para  
279 alterações de valores”, o que ocorreu passando o valor bruto de R\$ 589.295,65  
280 (Quinhentos e Oitenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco



281 Centavos) para R\$ 588.888,45 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Oitocentos e Oitenta e  
282 Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) e o valor líquido de R\$ 357.676,56 (Trezentos  
283 e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos)  
284 para R\$ 357.686,60 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Oitenta e Seis Reais  
285 e Sessenta Centavos). Corrigidas as guias de encargos, juntou-se folha de despacho  
286 administrativo contendo todos os valores devidamente corrigidos entre folha e encargos  
287 (pag. 126). Em novo Despacho da Chefe do DRH, através do documento nº  
288 130204.0005.1558.0014/2021 de 21 de janeiro, encaminhou-se novamente a folha de  
289 pagamento de janeiro para providências de pagamento, constando à página 145 o envio  
290 da Gerência Administrativa para a Diretoria Financeira e Atuarial e desta para a Divisão  
291 de Contabilidade (pag. 146) para emissão das notas de liquidação, tendo a DICON, após  
292 liquidação, encaminhado o processo para análise da auditoria, através do documento nº  
293 130204.0005.1576.0015/2021 - DICON/AMPREV, acompanhado das Notas de Empenho  
294 e Liquidação de págs. 148 a 151. A Auditoria Interna emitiu o Parecer Técnico  
295 Simplificado nº 049/2021-AUDIN/AMPREV, encaminhando através de Despacho ao  
296 Gabinete da Presidência “*para conhecimento, deliberações e se for o caso autorização*  
297 *de pagamento pelo Diretor Presidente*”. Em despacho que consta da pag. 157, o  
298 Presidente da AMPREV autoriza a realização do pagamento, encaminhando através do  
299 Chefe de Gabinete à DIFAT, que por sua vez o enviou a Tesouraria para essa  
300 providência. Constatado equívoco na emissão da guia de PIS, foi solicitada nova  
301 autorização do Presidente para pagamento da diferença, e a solução da questão se deu  
302 após análise já no mês de agosto de 2021, em que se constatou que havia uma  
303 pendência que causou restrição quanto à CND que se referia ao não pagamento do PIS  
304 no valor de 5.254,18 e que deveria ter sido pago no mês de janeiro, conforme  
305 demonstrado na folha 08 dos autos, tendo o Presidente autorizado o pagamento do valor  
306 já corrigido (pag. 168), e após empenho e liquidação, enviou-se o processo para a AUDIN  
307 , que emitiu o Parecer Técnico Simplificado nº 935/2021, atestando a regularidade do  
308 pagamento e encaminhando à Presidência para autorização, o que foi feito através da  
309 sua chefia de gabinete à pag. 183. Consta da página 184 o encaminhamento à DIFAT,  
310 que por sua vez o enviou à Tesouraria, já em 10 de setembro de 2021, para pagamento  
311 do valor correto referente ao PIS. Em 16 de setembro de 2021, a Divisão de  
312 Contabilidade encaminhou à Divisão de Tesouraria novo pedido de ajuste, desta feita  
313 para acrescentar Nota de Liquidação com valor da Guia de pagamento do FGTS (consta  
314 o mês de fevereiro de 2021). Em 09 de maio de 2022 a Divisão de Tesouraria enviou à  
315 DICON o Ofício nº 130204.0077.1577.0155/2022 DITES – AMPREV, informando que:  
316 “*Encaminhamos a vossa senhoria Processo nº 2021.3.100149PA- Folha de*  
317 *Comissionado e Celetista Amapá Previdência/ AMPREV. Anexo extratos bancários do*  
318 *Banco do Brasil com pagamentos efetuado em 25/01/2021 R\$357.686,60 pagamentos*  
319 *dos COMMISSIONADOS e CELETISTA, DEPOSITO JUDICIAL no valor de R\$ 509,60 dia*  
320 *28/01/2021 - FGTS R\$41.595,18 no dia 19/02/2021, IRRF R\$40.418,15 no dia*  
321 *19/02/2021 INSS R\$ 158.827,48 no dia 19/02/2021. Informamos que os valores foram*  
322 *pagos de acordo com liquidações nos autos do processo. Competência mês de janeiro de*  
323 *2021”. Em 20 de maio, a Divisão de Tesouraria encaminhou Despacho à Divisão de*  
324 *Contabilidade (pagina 204), para conhecimento dos valor pagos no mês de janeiro de*  
325 *2021. Através do Ofício PRODOC nº 130204.0077.1550.0035/2022 COFISPREV –*  
326 *AMPREV o Presidente do Conselho Fiscal requisitou à Diretoria da AMPREV o envio dos*  
327 *processos que tratam das folhas de pagamento de 2021, tendo estes sido enviados ao*  
328 *COFISPREV em 09 de junho de 2022 e emitido Despacho nomeando relatoria em 13 de*  
329 *junho de 2022. **FEVEREIRO 2021.** Em relação à folha de pagamento de fevereiro de*  
330 *2021, o Processo iniciou-se em 17 de fevereiro de 2021, com encaminhamento do*  
331 *memorando nº 130204.0005.1558.0017/2021- DFP/AMPREV, através do qual o Chefe da*  
332 *Folha de Pagamento encaminha a Divisão de Recursos Humanos a folha de pagamento*  
333 *dos colaboradores da Amapá Previdência, assim como, o resumo total dos eventos,*  
334 *relatórios de líquido por banco, referente ao pagamento do mês de fevereiro de 2021,*  
335 *juntamente com os relatórios de consignações autorizadas e guias de encargos. Ainda*  
336 *em 17 de fevereiro de 2021, a Divisão de Recursos Humanos encaminhou a folha de*



337 fevereiro através de Despacho ao Gerente Administrativo, para as devidas providências  
338 quanto ao pagamento. Na mesma data, através do MEMORANDO Nº  
339 130204.0005.1554.0130/2021 – GEAD/AMPREV, a GEAD enviou o processo à  
340 Presidência, solicitando conhecimento e deliberação. Através de Despacho que consta  
341 da página 60, na mesma data a Presidência encaminhou à DIFAT, os autos do processo  
342 nº 2021.189.200398PA, o qual versa sobre a Folha de Pagamento, Encargos  
343 Trabalhistas, Fiscais e Sociais dos Servidores Comissionados e celetistas desta  
344 AMPREV, referente ao mês de fevereiro de 2021, devidamente Autorizados pelo  
345 Presidente. Em 19 de fevereiro o Diretor Financeiro e Atuarial encaminhou o processo a  
346 Divisão de Execução Orçamentária para providências quanto ao empenho da despesa e  
347 posterior envio a DICON/DIFAT para liquidação da despesa. Na mesma data a Chefe da  
348 Divisão de Execução Orçamentária encaminhou o processo à Divisão de Contabilidade  
349 para liquidação e demais providências. O empenho foi realizado através das Notas de  
350 Empenho constantes das fls. 66 a 69, para folha e encargos (estes também enviados à  
351 Divisão de Contabilidade para liquidação), tendo a DICON, após liquidação, encaminhado  
352 o processo para análise da auditoria, através do documento nº  
353 130204.0005.1576.0064/2021- DICON/AMPREV, acompanhado das Notas de Liquidação  
354 de págs. 73 a 75. A Auditoria Interna emitiu o Parecer Técnico Simplificado nº 144/2021-  
355 AUDIN/AMPREV, encaminhando através de Despacho ao Gabinete da Presidência “*para*  
356 *conhecimento, deliberações e se for o caso autorização de pagamento pelo Diretor*  
357 *Presidente*”. Em despacho que consta da pag. 83, o Presidente da AMPREV autoriza a  
358 realização do pagamento, encaminhando através do Chefe de Gabinete à DIFAT, que por  
359 sua vez o enviou a Tesouraria para essa providência. Em 07 de maio de 2022, a Divisão  
360 de Tesouraria encaminhou o Ofício nº 130204.0077.1577.0154/2022 DITES - AMPREV à  
361 Divisão de Contabilidade (pagina 87), para conhecimento dos valores pagos no mês de  
362 fevereiro de 2021, com os extratos bancários anexados. Através do Ofício PRODOC nº  
363 130204.0077.1550.0035/2022 COFISPREV – AMPREV o Presidente do Conselho Fiscal  
364 requisitou à Diretoria da AMPREV o envio dos processos que tratam das folhas de  
365 pagamento de 2021, tendo estes sido enviados ao COFISPREV em 09 de junho de 2022  
366 e emitido Despacho nomeando relatoria em 13 de junho de 2022. **Março 2021.** Em  
367 relação à folha de pagamento de março de 2021, o Processo iniciou-se em 17 de março  
368 de 2021, com encaminhamento do memorando nº 130204.0077.1558.0001/2021 DFP -  
369 AMPREV, através do qual o Chefe da Folha de Pagamento encaminha à Divisão de  
370 Recursos Humanos a folha de pagamento dos colaboradores da Amapá Previdência,  
371 assim como, o resumo total dos eventos, relatórios de líquido por banco, referente ao  
372 pagamento do mês de março de 2021, juntamente com os relatórios de consignações  
373 autorizadas e guias de encargos. Ainda em 17 de março de 2021, a Divisão de Recursos  
374 Humanos encaminhou a folha de março através de Despacho ao Gerente Administrativo,  
375 para as devidas providências quanto ao pagamento. Na mesma data, através do Ofício nº  
376 130204.0077.1554.0004/2021 – GEAD/AMPREV, a GEAD enviou o processo à  
377 Presidência, solicitando conhecimento e deliberação. Através de Ofício nº  
378 130204.0077.1547.0036/2021 que consta da página 64, na mesma data a Presidência  
379 encaminhou à DIFAT, os autos do processo nº 2021.189.300628PA, o qual versa sobre  
380 a Folha de Pagamento comissionados e celetistas da AMPREV, referente ao mês de  
381 março de 2021, devidamente Autorizados pelo Presidente em despacho anexado. Em 18  
382 de março o Diretor Financeiro e Atuarial encaminhou o processo a Divisão de Execução  
383 Orçamentária para providências quanto ao empenho da despesa e posterior envio a  
384 DICON/DIFAT para liquidação da despesa. Em 19 de março a Chefe da Divisão de  
385 Execução Orçamentária encaminhou o processo à Divisão de Contabilidade para  
386 liquidação e demais providências. A liquidação foi realizada através das Notas de  
387 Liquidação constantes das fls. 76 a 79, para folha e encargos (estes também enviados à  
388 Divisão de Contabilidade para liquidação), tendo a DICON, após liquidação, encaminhado  
389 o processo para análise da auditoria, através do Ofício nº 130204.0077.1576.0012/2021-  
390 DICON/AMPREV, acompanhado das Notas de Liquidação de citadas. A Auditoria Interna  
391 emitiu o Parecer Técnico Simplificado nº 238/2021-AUDIN/AMPREV, encaminhando  
392 através de Despacho ao Gabinete da Presidência “*para conhecimento, deliberações e se*



393 *for o caso autorização de pagamento pelo Diretor Presidente*". Em despacho que consta  
394 da pag. 87, o Presidente da AMPREV autoriza a realização do pagamento,  
395 encaminhando através do Chefe de Gabinete à DIFAT, que por sua vez o enviou a  
396 Tesouraria para essa providência. Ocorre que em 10 de dezembro de 2021, a DICON  
397 encaminhou o Ofício nº 130204.0077.1576.0012/2021, "*PARA ACRÉSCIMO DE NOTA*  
398 *DE LIQUIDAÇÃO Nº 108, ALTERADA PARA O VALOR DE R\$ 40.606,78, DEVIDO AO*  
399 *PAGAMENTO A MENOR EM R\$ 98,36.*". Após correção, em 05 de maio de 2022, a  
400 Divisão de Tesouraria encaminhou o Ofício nº 130204.0077.1577.0156/2022 DITES -  
401 AMPREV à Divisão de Contabilidade (pagina 95), para conhecimento dos valores pagos  
402 no mês de março de 2021, com os extratos bancários anexados, juntando ainda o Ofício  
403 nº 130204.0077.1558.0006/2021 DFP – AMPREV e a guia FGTS. Através do Ofício  
404 PRODOC nº 130204.0077.1550.0035/2022 COFISPREV – AMPREV o Presidente do  
405 Conselho Fiscal requisitou à Diretoria da AMPREV o envio dos processos que tratam das  
406 folhas de pagamento de 2021, tendo estes sido enviados ao COFISPREV em 09 de  
407 junho de 2022 e emitido Despacho nomeando relatoria em 13 de junho de 2022. Abril  
408 2021. No que diz respeito à folha de pagamento de abril de 2021, o Processo iniciou-se  
409 em 15 de abril de 2021, com encaminhamento do memorando nº  
410 130204.0077.1558.0011/2021- DFP/AMPREV, através do qual o Chefe da Folha de  
411 Pagamento encaminha à Divisão de Recursos Humanos a folha de pagamento dos  
412 colaboradores da Amapá Previdência, assim como, o resumo total dos eventos, relatórios  
413 de líquido por banco, referente ao pagamento do mês de abril de 2021, juntamente com  
414 os relatórios de consignações autorizadas e guias de encargos. Ainda em 15 de abril de  
415 2021, a Divisão de Recursos Humanos encaminhou a folha de abril através de Despacho  
416 ao Gerente Administrativo, para as devidas providências quanto ao pagamento. Na  
417 mesma data, através do Ofício nº 130204.0077.1554.0042/2021–GEAD/AMPREV, a  
418 GEAD enviou o processo à Presidência, solicitando conhecimento e deliberação. Através  
419 de Despacho que consta da página 62, na mesma data, a Presidência encaminhou à  
420 DIFAT, os autos do processo nº 2021.189.400824PA, o qual versa sobre a Folha de  
421 Pagamento, Encargos Trabalhistas, Fiscais e Sociais dos Servidores Comissionados e  
422 celetistas desta AMPREV, referente ao mês de abril de 2021, devidamente autorizado  
423 pelo Presidente. Em 16 de abril o Diretor Financeiro e Atuarial encaminhou o processo a  
424 Divisão de Execução Orçamentária para providências quanto ao empenho da despesa e  
425 posterior envio a DICON/DIFAT para liquidação da despesa. Na mesma data a Chefe da  
426 Divisão de Execução Orçamentária encaminhou o processo à Divisão de Contabilidade  
427 para liquidação e demais providências. O empenho foi realizado através das Notas de  
428 Empenho constantes das fls. 73 a 74, para folha e encargos (estes também enviados à  
429 Divisão de Contabilidade para liquidação), tendo a DICON, após liquidação, encaminhado  
430 o processo para análise da auditoria, através do Ofício nº 130204.0077.1576.0041/2021-  
431 DICON/AMPREV, acompanhado das Notas de Liquidação de págs. 77 a 84. A Auditoria  
432 Interna emitiu o Parecer Técnico Simplificado nº 320/2021-AUDIN/AMPREV,  
433 encaminhando através de Despacho ao Gabinete da Presidência "*para conhecimento,*  
434 *deliberações e se for o caso autorização de pagamento pelo Diretor Presidente*". Em  
435 despacho que consta da pag. 93, o Presidente da AMPREV autoriza a realização do  
436 pagamento, encaminhando através do Chefe de Gabinete à DIFAT, que por sua vez o  
437 enviou a Tesouraria para essa providência. Em 09 de maio de 2022, a Divisão de  
438 Tesouraria encaminhou o Ofício nº 130204.0077.1577.0157/2022 DITES - AMPREV à  
439 Divisão de Contabilidade (pagina 97), para conhecimento dos valores pagos no mês de  
440 abril de 2021, com os extratos bancários anexados. Através do Ofício PRODOC nº  
441 130204.0077.1550.0035/2022 COFISPREV – AMPREV o Presidente do Conselho Fiscal  
442 requisitou à Diretoria da AMPREV o envio dos processos que tratam das folhas de  
443 pagamento de 2021, tendo estes sido enviados ao COFISPREV em 09 de junho de 2022  
444 e emitido Despacho nomeando relatoria em 13 de junho de 2022. Maio 2021. Em relação  
445 à folha de pagamento de maio de 2021, o Processo iniciou-se em 20 de maio de 2021,  
446 com encaminhamento do memorando nº 130204.0077.1558.0019/2021- DFP/AMPREV,  
447 através do qual o Chefe da Folha de Pagamento encaminha à Divisão de Recursos  
448 Humanos a folha de pagamento dos colaboradores da Amapá Previdência, assim como,





449 o resumo total dos eventos, relatórios de líquido por banco, referente ao pagamento do  
450 mês de maio de 2021, juntamente com os relatórios de consignações autorizadas e guias  
451 de encargos. Ainda em 20 de maio de 2021, a Divisão de Recursos Humanos  
452 encaminhou a folha de maio através de Despacho ao Gerente Administrativo, para as  
453 devidas providências quanto ao pagamento (apesar de equivocadamente ter informado o  
454 mês de junho). Na mesma data, através do MEMORANDO Nº  
455 130204.0077.1554.0086/2021 - GEAD/AMPREV, a GEAD enviou o processo à  
456 Presidência, solicitando conhecimento e deliberação. Através de Despacho que consta  
457 da página 65, na mesma data a Presidência encaminhou à DIFAT, os autos do processo  
458 nº 2021.189.501127PA, o qual versa sobre a Folha de Pagamento, Encargos  
459 Trabalhistas, Fiscais e Sociais dos Servidores Comissionados e celetistas da AMPREV,  
460 referente ao mês de maio de 2021, devidamente Autorizados pelo Presidente. Em 21 de  
461 maio o Diretor Financeiro e Atuarial encaminhou o processo a Divisão de Execução  
462 Orçamentária para providências quanto ao empenho da despesa e posterior envio a  
463 DICON/DIFAT para liquidação. Na mesma data a Chefe da Divisão de Execução  
464 Orçamentária encaminhou o processo à Divisão de Contabilidade para liquidação e  
465 demais providências. O empenho foi realizado através das Notas de Empenho  
466 constantes das fls. 70 a 71, para folha e encargos (estes também enviados à Divisão de  
467 Contabilidade para liquidação), tendo a DICON, após liquidação, encaminhado o  
468 processo para análise da auditoria, através do Ofício nº 130204.0077.1576.0087/2021 -  
469 DICON/AMPREV, acompanhado das Notas de Liquidação de págs. 83 a 87. A Auditoria  
470 Interna emitiu o Parecer Técnico Simplificado nº 388/2021-AUDIN/AMPREV,  
471 encaminhando através de Despacho ao Gabinete da Presidência “*para conhecimento,*  
472 *deliberações e se for o caso autorização de pagamento pelo Diretor Presidente*”,  
473 contendo ainda a seguinte ressalva: “*DEVE SER JUNTADO AO PROCESSO A*  
474 *LISTAGEM DOS VALORES LIQUIDOS CORRETOS ENVIADO AO BANCO.*” Em  
475 despacho que consta da pag. 95, o Presidente da AMPREV autoriza a realização do  
476 pagamento, encaminhando através do Chefe de Gabinete à DIFAT, que por sua vez o  
477 enviou a Tesouraria para essa providência. Em 08 de junho de 2022, a Divisão de  
478 Tesouraria encaminhou o Ofício nº 130204.0077.1577.0220/2022 DITES - AMPREV à  
479 Divisão de Contabilidade (pagina 98), para conhecimento dos valores pagos no mês de  
480 maio de 2021, com os extratos bancários anexados. Através do Ofício PRODOC nº  
481 130204.0077.1550.0035/2022 COFISPREV – AMPREV o Presidente do Conselho Fiscal  
482 requisitou à Diretoria da AMPREV o envio dos processos que tratam das folhas de  
483 pagamento de 2021, tendo estes sido enviados ao COFISPREV em 09 de junho de 2022  
484 e emitido Despacho nomeando relatoria em 13 de junho de 2022. **Junho 2021.** Quanto à  
485 folha de pagamento de junho de 2021, o Processo iniciou-se em 18 de junho de 2021,  
486 com encaminhamento do memorando nº 130204.0077.1558.0026/2021- DFP/AMPREV,  
487 através do qual o Chefe da Folha de Pagamento encaminha à Divisão de Recursos  
488 Humanos a folha de pagamento dos colaboradores da Amapá Previdência, assim como,  
489 o resumo total dos eventos, relatórios de líquido por banco, referente ao pagamento do  
490 mês de junho de 2021, juntamente com os relatórios de consignações autorizadas e  
491 guias de encargos. Ainda em 18 de junho de 2021, a Divisão de Recursos Humanos  
492 encaminhou a folha de junho através de Despacho ao Gerente Administrativo, para as  
493 devidas providências quanto ao pagamento. Na mesma data, através do Ofício nº  
494 130204.0077.1554.0166/2021–GEAD/AMPREV, a GEAD enviou o processo à  
495 Presidência, solicitando autorização e posterior envio à DIFAT. Consta da página 64 que  
496 o Gabinete da presidência restituiu o processo à Divisão de Folha de Pagamento “*para*  
497 *ajustes*”, conforme consta da pag. 64, tendo esta DFP devolvido à Presidência com a  
498 seguinte justificativa: “*Informo que o reprocessamento foi necessário, uma vez que foi*  
499 *detectada a exclusão de algumas rubricas de funcionários após a tramitação da folha.*  
500 *Informo ainda que os encargos e guias de impostos continuam as mesmas, pois as*  
501 *alterações se deram apenas no resumo. Atentar para o RESUMO LÍQUIDO E BRUTO*  
502 *constantemente na página 30 da Folha Reprocessada de Junho*”. Através de Ofício nº  
503 130204.0077.1547.0683/2021 GABINETE - AMPREV que consta da página 99, em 21 de  
504 junho a Presidência encaminhou à DIFAT, os autos do processo nº 2021.189.601519PA,



505 o qual versa sobre a Folha de Pagamento de Comissionados e Celetistas da AMPREV,  
506 referente ao mês de junho de 2021, devidamente Autorizados pelo Presidente. Em 21 de  
507 junho de 2021 o Diretor Financeiro e Atuarial encaminhou o processo a Divisão de  
508 Execução Orçamentária para providências quanto ao empenho da despesa e posterior  
509 envio a DICON/DIFAT para liquidação. Na mesma data a Chefe da Divisão de Execução  
510 Orçamentária encaminhou o processo à Divisão de Contabilidade para liquidação e  
511 demais providências. O empenho foi realizado através das Notas de Empenho  
512 constantes das fls. 105 a 106, para folha e encargos (estes também enviados à Divisão  
513 de Contabilidade para liquidação), tendo a DICON, após liquidação, encaminhado o  
514 processo para análise da auditoria, através do documento nº  
515 130204.0077.1576.0124/2021- DICON/AMPREV, datado de 23 de junho de 2021,  
516 acompanhado das Notas de Liquidação de págs. 112 a 116. A Auditoria Interna emitiu o  
517 Parecer Técnico Simplificado nº 485/2021-AUDIN/AMPREV, encaminhando através de  
518 Despacho ao Gabinete da Presidência “*para conhecimento, deliberações e se for o caso*  
519 *autorização de pagamento pelo Diretor Presidente*”. Em despacho que consta da pag.  
520 124, o Presidente da AMPREV autoriza a realização do pagamento, encaminhando  
521 através do Chefe de Gabinete à DIFAT, que por sua vez o enviou a Tesouraria para essa  
522 providência. Em 14 de julho de 2021, a Divisão de Tesouraria encaminhou Despacho à  
523 Divisão de Contabilidade (pagina 128), para conhecimento dos valores pagos no mês de  
524 junho de 2021, sem os extratos bancários anexados. Em 14 de julho a DICON enviou à  
525 Divisão de Tesouraria o Ofício nº 130204.0077.1576.0156/2021 DICON – AMPREV com  
526 as liquidações referentes aos depósitos recebidos por determinação judicial no valor total  
527 de R\$ 492,93 (quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos) que não  
528 foram incluídas nas liquidações anteriores. Em 08 de junho de 2022, a Divisão de  
529 Tesouraria enviou à DICON o Ofício nº 130204.0077.1577.0221/2022 DITES – AMPREV,  
530 com o seguinte texto: “*Encaminhamos a vossa senhoria Processo nº 2021.189.601519PA*  
531 *- Folha de Comissionado e Celetista Amapá Previdência/AMPREV. Anexo extratos*  
532 *bancários do Banco do Brasil com pagamentos efetuado em 25/06/2021 valor de R\$*  
533 *511.126,20, pagamentos dos COMMISSIONADOS e CELETISTA, RECLAMAÇÃO CIVIL*  
534 *no valor R\$ 509,60 no dia 29/06/2021. Consignados: Uniodonto e Caixa no valor de*  
535 *R\$10.217,87; BB R\$ 636,86 no dia 29/06/2021 - FGTS no valor de R\$ 42.530,21 no dia*  
536 *06/07/2021. Impostos: INSS, IRRF e PIS no valor R\$ 206.839,82 no dia 15/07/2021.*  
537 *Competência mês de Junho de 2021*”. Através do Ofício PRODOC nº  
538 130204.0077.1550.0035/2022 COFISPREV – AMPREV o Presidente do Conselho Fiscal  
539 requisitou à Diretoria da AMPREV o envio dos processos que tratam das folhas de  
540 pagamento de 2021, tendo estes sido enviados ao COFISPREV em 09 de junho de 2022  
541 e emitido Despacho nomeando relatoria em 13 de junho de 2022. **Décimo Terceiro – 1ª**  
542 **Parcela.** Em relação à folha de pagamento da 1ª parcela do décimo terceiro salário de  
543 2021, o Processo iniciou-se em 26 de abril de 2021, através do Ofício nº  
544 130204.0077.1547.0250/2021 GABINETE – AMPREV, através do qual o Presidente da  
545 AMPREV autoriza a antecipação do pagamento da 1ª parcela do 13º salário dos  
546 colaboradores da AMPREV, ensejando que em 28 de abril de 2021, fosse feito o  
547 encaminhamento do memorando nº 130204.0077.1558.0014/2021/2021- DFP/AMPREV,  
548 através do qual o Chefe da Folha de Pagamento encaminha à Divisão de Recursos  
549 Humanos a folha da 1ª parcela do 13º dos colaboradores da Amapá Previdência. Ainda  
550 em 28 de abril de 2021, a Divisão de Recursos Humanos encaminhou a folha do décimo  
551 terceiro através de Despacho ao Gerente Administrativo, para as devidas providências  
552 quanto ao pagamento. Na mesma data, através do Ofício nº  
553 130204.0077.1554.0050/2021–GEAD/AMPREV, a GEAD enviou o processo à  
554 Presidência, solicitando conhecimento e deliberação quanto a empenho e liquidação.  
555 Através de Despacho que consta da página 31, em 29 de abril a Presidência encaminhou  
556 à DIFAT, os autos do processo nº 2021.167.400908PA, o qual versa sobre a Folha de  
557 Adiantamento da 1ª Parcela de 13º Salário/2021 dos Servidores Comissionados e  
558 Celetistas desta AMPREV, devidamente autorizado pelo Presidente. Em 30 de abril de  
559 2021 o Diretor Financeiro e Atuarial encaminhou o processo a Divisão de Execução  
560 Orçamentária para providências quanto ao empenho da despesa e posterior envio a



561 DICON/DIFAT para liquidação. Na mesma data a Chefe da Divisão de Execução  
562 Orçamentária encaminhou o processo à Divisão de Contabilidade para liquidação e  
563 demais providências. O empenho foi realizado através das Notas de Empenho  
564 constantes das fls. 36 a 37, tendo a DICON, após liquidação, encaminhado o processo  
565 para análise da auditoria, através do Ofício nº 130204.0077.1576.0060/2021-  
566 DICON/AMPREV, acompanhado das Notas de Liquidação de págs. 40 a 41. A Auditoria  
567 Interna emitiu o Parecer Técnico Simplificado nº 336/2021-AUDIN/AMPREV,  
568 encaminhando através de Despacho ao Gabinete da Presidência “*para conhecimento,*  
569 *deliberações e se for o caso autorização de pagamento pelo Diretor Presidente*”. Em  
570 despacho que consta da pag. 48, o Presidente da AMPREV autoriza a realização do  
571 pagamento, encaminhando através do Chefe de Gabinete à DIFAT, que por sua vez o  
572 enviou a Tesouraria para essa providência. Em 16 de maio de 2022, a Divisão de  
573 Tesouraria encaminhou o Ofício nº 130204.0077.1577.0160/2022 DITES - AMPREV à  
574 Divisão de Contabilidade (pagina 52), para conhecimento dos valores pagos a título de 1ª  
575 parcela do décimo terceiro, com os extratos bancários anexados. Através do Ofício  
576 PRODOC nº 130204.0077.1550.0035/2022 COFISPREV – AMPREV o Presidente do  
577 Conselho Fiscal requisitou à Diretoria da AMPREV o envio dos processos que tratam das  
578 folhas de pagamento de 2021, tendo estes sido enviados ao COFISPREV em 09 de  
579 junho de 2022 e emitido Despacho nomeando relatoria em 13 de junho de 2022.  
580 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.** A Amapá Previdência - AMPREV possui quadro de pessoal  
581 regido por Resoluções do Conselho Estadual de Previdência e direitos trabalhistas  
582 baseados na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com as contratações de  
583 colaboradores por prazo indeterminado, estagiários e menor aprendiz. O quadro de  
584 pessoal, no período de janeiro a dezembro de 2021, foi de acordo com a Resolução  
585 nº.011/2018, de 01/06/2018, foi alterado de acordo com o Ato Normativo DLEX nº 02/2019  
586 – CEP/AP. Portanto, o pagamento é realizado pela AMPREV com base em regras  
587 celetistas aplicáveis a empresas privadas, mas respeitando as deliberações internas da  
588 instituição no que tange a questões financeiras, disciplinares e de rotina. **ANÁLISE DOS**  
589 **PROCESSOS DE PAGAMENTO. FOLHA DE JANEIRO/2021.** A folha referente ao mês  
590 de janeiro de 2021 teve um valor bruto de R\$ 589.295,65 (Quinhentos e Oitenta e Nove  
591 Mil Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos), e um valor líquido  
592 de R\$ 357.676,56 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Setenta e Seis Reais e  
593 Cinquenta e Seis Centavos). O Chefe da Folha informou que foi realizado o reajuste nos  
594 vencimentos dos colaboradores no índice de 5,447330 % do INPC (valor acumulado nos  
595 últimos doze meses), e que os valores referentes ao vale alimentação constaram na folha  
596 de pagamento apenas para prestação de informação do e-Social porém, os mesmos não  
597 foram creditados em conta corrente. O Chefe da Folha informou que desde meados de  
598 novembro de 2020 a AMPREV não está recebendo os relatórios de descontos de  
599 empréstimos consignados do Banco do Brasil (001) e da Caixa Econômica Federal (104),  
600 não sendo possível conferir, inserir ou retirar descontos das respectivas instituições  
601 financeiras. Aduziu ainda que os valores referentes ao vale alimentação constam na folha  
602 de pagamento apenas para prestação de informação do e-Social porém, os mesmos não  
603 serão creditados em conta corrente. Informa que houve a inclusão de desconto JUDICIAL  
604 no valor de R\$ 509,60, em desfavor do colaborador José Domingos Tavares de Souza  
605 CPF n/ 341.501702-82 e guia para a realização do depósito judicial. **FOLHA DE**  
606 **FEVEREIRO/2021.** A folha referente ao mês de fevereiro de 2021 teve um valor bruto de  
607 R\$ 562.811,84 (Quinhentos e Sessenta e Dois Mil Duzentos e Oitocentos e Onze Reais e  
608 Oitenta e Quatro Centavos), e um valor líquido de R\$ 453.000,45 (Quatrocentos e  
609 Cinquenta e Três Mil Reais e Quarenta e cinco Centavos). O Chefe da Folha informou  
610 que desde meados de novembro de 2020 a AMPREV não está recebendo os relatórios  
611 de descontos de empréstimos consignados do Banco do Brasil (001) e da Caixa  
612 Econômica Federal (104), não sendo possível conferir, inserir ou retirar descontos das  
613 respectivas instituições financeiras. Aduz ainda que os valores referentes ao vale  
614 alimentação constam na folha de pagamento apenas para prestação de informação do e-  
615 Social porém, os mesmos não serão creditados em conta corrente, e que houve a  
616 inclusão de desconto JUDICIAL no valor de R\$ 509,60, em desfavor do colaborador José



617 Domingos Tavares de Souza CPF n/ 341.501702-82 e guia para a realização do depósito  
618 judicial. **FOLHA DE MARÇO/2021.** A folha referente ao mês de março de 2021 teve um  
619 valor bruto de R\$ 580.756,61 (Quinhentos e Oitenta Mil Setecentos e Cinquenta e Seis  
620 Reais e Sessenta e Um Centavos), e um valor líquido de R\$ 388.906,87 (Trezentos  
621 Oitenta e Oito Mil Novecentos e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos). O Chefe da  
622 Folha informou que desde meados de novembro de 2020 a AMPREV não está recebendo  
623 os relatórios de descontos de empréstimos consignados do Banco do Brasil (001) e da  
624 Caixa Econômica Federal (104), não sendo possível conferir, inserir ou retirar descontos  
625 das respectivas instituições financeiras. Aduz ainda que os valores referentes ao vale  
626 alimentação constam na folha de pagamento apenas para prestação de informação do e-  
627 Social porém, os mesmos não serão creditados em conta corrente, e que houve a  
628 inclusão de desconto JUDICIAL no valor de R\$ 509,60, em desfavor do colaborador José  
629 Domingos Tavares de Souza CPF nº 341.501702-82 e guia para a realização do depósito  
630 judicial. **FOLHA DE ABRIL/2021.** A folha referente ao mês de abril de 2021 teve um valor  
631 bruto de R\$ 524.161,23 (Quinhentos e Vinte e Quatro Mil Cento e Sessenta e Um Reais e  
632 Vinte e Três Centavos), e um valor líquido de R\$ 417.164,29 (Quatrocentos e Dezessete  
633 Mil Cento e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos). O Chefe da Folha  
634 informou que desde meados de novembro de 2020 a AMPREV não está recebendo os  
635 relatórios de descontos de empréstimos consignados do Banco do Brasil (001) e da  
636 Caixa Econômica Federal (104), não sendo possível conferir, inserir ou retirar descontos  
637 das respectivas instituições financeiras. Aduz ainda que os valores referentes ao vale  
638 alimentação constam na folha de pagamento apenas para prestação de informação do e-  
639 Social porém, os mesmos não serão creditados em conta corrente, e que houve a  
640 inclusão de desconto JUDICIAL no valor de R\$ 509,60, em desfavor do colaborador José  
641 Domingos Tavares de Souza CPF n/ 341.501702-82 e guia para a realização do depósito  
642 judicial. **FOLHA DE MAIO/2021.** A folha referente ao mês de maio de 2021 teve um valor  
643 bruto de R\$ 588.599,04 (Quinhentos e Oitenta e Oito Mil Quinhentos e Noventa e Nove  
644 Reais e Quatro Centavos), e um valor líquido de R\$ 458.117,56 (Quatrocentos e  
645 Cinquenta e Oito Mil Cento e Dezessete Reais e Cinquenta e Seis Centavos). O Chefe da  
646 Folha informou que desde meados de novembro de 2020 a AMPREV não está recebendo  
647 os relatórios de descontos de empréstimos consignados do Banco do Brasil (001) e da  
648 Caixa Econômica Federal (104), não sendo possível conferir, inserir ou retirar descontos  
649 das respectivas instituições financeiras. Houve o pagamento de diferença para  
650 colaboradora Renata Pantoja Santos no valor de R\$ 9.187,47, referente a diferença de  
651 gratificação de ouvidora dos meses de fevereiro, março e abril de 2021. Aduz ainda que  
652 os valores referentes ao vale alimentação constam na folha de pagamento apenas para  
653 prestação de informação do e-Social porém, os mesmos não serão creditados em conta  
654 corrente, e que houve a inclusão de desconto JUDICIAL no valor de R\$ 509,60, em  
655 desfavor do colaborador José Domingos Tavares de Souza CPF n/ 341.501702-82 e guia  
656 para a realização do depósito judicial. **FOLHA DE JUNHO/2021.** A folha referente ao mês  
657 de junho de 2021 teve um valor bruto de R\$ 652.833,76 (Seiscentos Cinquenta e dois Mil  
658 Oitocentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos), e um valor líquido de R\$  
659 507.526,20 (Quinhentos e Sete Mil Cento e Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Vinte  
660 Centavos). O Chefe da Folha informou que desde meados de novembro de 2020 a  
661 AMPREV não está recebendo os relatórios de descontos de empréstimos consignados  
662 do Banco do Brasil (001) e da Caixa Econômica Federal (104), não sendo possível  
663 conferir, inserir ou retirar descontos das respectivas instituições financeiras. Aduz ainda  
664 que os valores referentes ao vale alimentação constam na folha de pagamento apenas  
665 para prestação de informação do e-Social porém, os mesmos não serão creditados em  
666 conta corrente, e que houve a inclusão de desconto JUDICIAL no valor de R\$ 509,60, em  
667 desfavor do colaborador José Domingos Tavares de Souza CPF n/ 341.501702-82 e guia  
668 para a realização do depósito judicial. **FOLHA DA 1ª PARCELA DO 13º/2021.** A folha  
669 referente à primeira parcela do décimo terceiro de 2021 teve um valor bruto de R\$ R\$  
670 245.872, 41 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil Oitocentos e Setenta e Dois Reais e  
671 Quarenta e Um Centavos), e o mesmo valor como líquido. **RETENÇÕES SOBRE A**  
672 **FOLHA DE PAGAMENTO DOS COLABORADORES DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA.**



673 Ressalte-se ainda que os processos relativos ao período de janeiro a junho e primeira  
 674 parcela do 13º de 2021 estão devidamente instruídos em relação a sua organização,  
 675 contendo capa, numeração de páginas, identificação dos responsáveis da AMPREV pela  
 676 validação das informações e identificação dos colaboradores que constavam das folhas  
 677 de pagamento no decorrer dos meses sob análise, bem como os respectivos valores  
 678 individuais e gerais de salários e encargos. Destaque-se que apesar dos erros que  
 679 levaram a retificações nos meses de janeiro e março, não houve comprometimento da  
 680 apuração final, não havendo qualquer descumprimento de obrigação. Não se pode  
 681 olvidar ainda que todos os processos são submetidos à análise e manifestação formal da  
 682 Auditoria Interna da AMPREV. Portanto, os valores pagos de folha de pagamento  
 683 relativos ao período de janeiro a junho e primeira parcela do 13º de 2021, nos termos da  
 684 documentação acostada ao presente relatório, estão em consonância com o que era  
 685 devido aos colaboradores listados, conforme pode ser percebido pelo cotejamento das  
 686 informações destacadas. Registre-se, portanto, que o processo está em plena  
 687 consonância com os dispositivos legais aplicáveis, não se vislumbrando de plano  
 688 nenhuma irregularidade passível de objeção à aprovação em relação relativos ao período  
 689 de janeiro a junho e primeira parcela do 13º de 2021. VOTO. Considerando a  
 690 regularidade do feito e a observância de toda legislação pertinente, voto pela  
 691 APROVAÇÃO SEM RESSALVAS dos processos analisados no presente relatório,  
 692 em face dos argumentos aqui expendidos. Deliberação: Aprovado por unanimidade  
 693 de votos o relatório/voto da Análise Técnica nº 053/2022- COFISPREV/AMPREV –  
 694 que trata dos Processos da folha de pagamento do Administrativo da AMPREV dos  
 695 meses de Janeiro a Julho e primeira parcela do 13º de 2021, relatado pelo  
 696 Conselheiro Arnaldo Santos Filho. Após anexar a Análise Técnica em cada processo,  
 697 encaminhar para Diretoria Financeira Atuarial. **ITEM 05 – Comunicação dos**  
 698 **Conselheiros.** Não houve. **ITEM 06 – O que ocorrer.** Não houve. E nada mais havendo  
 699 a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e encerrou  
 700 a reunião exatamente às dezessete horas e vinte e nove minutos, da qual eu, Josilene de  
 701 Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos Senhores  
 702 Conselheiros presentes e por mim. Macapá – AP, 25 de agosto de 2022.

703  
 704 Helton Pontes da Costa  
 705 **Conselheiro Titular/Vice-Presidente do COFISPREV**

706  
 707 Max Ferreira Barbosa  
 708 **Conselheiro Suplente**

709  
 710 Arnaldo Santos Filho  
 711 **Conselheiro Titular**

712  
 713 Eduardo Corrêa Tavares  
 714 **Conselheiro Titular**

715  
 716 Francisco das Chagas Ferreira Feijó  
 717 **Conselheiro Titular**

718  
 719 Adrilene Ribeiro Benjamin Pinheiro  
 720 **Conselheira Titular**

721  
 722 Josilene de Souza Rodrigues  
 723 **Secretária**

724  
 725  
 726

